



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 238/2021 **OFÍCIO DIVERSO AO PL Nº 125/2021**

Assis, 09 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha documento relativo ao Projeto de Lei nº 67/2021 do Poder Executivo e nº 125/2021 do Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos encaminhar em anexo cópia do Convênio SJDC/FID nº 000702/2014 juntamente com o Plano de Trabalho, a fim de subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 67/2021, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 753.013,09 (setecentos e cinquenta e três mil treze reais e nove centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Na oportunidade, reafirmamos à Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

1º Convênio

Convênio SJDC/FID

Processo SJDC nº 000702/2014

Recuperação de Áreas Verdes e de
Áreas de Proteção Permanente/Pq. Ecológicas
San Fernando Valley e Pielaria na
Avenida Valtor Fontana.

Reparse R. \$ 2.120.618,87
Pentapartida R. \$ 5.600,00

C.C. 45.686-1

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, para execução do Projeto “Recuperação das Áreas Verdes e de Áreas de Proteção Permanente”, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. ELOÍSA DE SOUSA ARRUDA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de junho de 2009, na qualidade de Titular da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em decorrência da análise e deliberação sobre o projeto referente à C 214 – 004287/2013, tomada em Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, realizada em 09 de março de 2014, na qual foi aprovada, e o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, neste ato representado por seu Prefeito **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei estadual nº 13.555, de 09 de junho de 2009, e no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e com o constante do Processo SJDC nº 000702/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OFÍCIO DIVERSO AO PL Nº 125/2021- Recebido em 13/09/2021 14:13:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para verificar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contftr/_assinatura e informe o código 35A0-9A63-237E-B220.





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem como objetivo a execução do Projeto “Recuperação das Áreas Verdes e de Áreas de Proteção Permanente”, bem como recuperação das nascentes, criação do Parque Ecológico San Fernando do Valley eliminando áreas de disposição irregular de resíduos sólidos, criação de ciclovia em canteiro central de avenida de grande fluxo de trabalhadores que utilizam bicicleta e implantação de paisagismo em canteiros centrais. (A. Walter Fontana)

Parágrafo Primeiro - O Plano de Trabalho é parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I (“Plano de Trabalho”).

Parágrafo Segundo - O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo FID, e serão formalizadas mediante termo aditamento a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do FID:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- c) fiscalizar a execução do objeto do Convênio, juntamente com os

Gestores nomeados;

La Ref.





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- d) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes;
- e) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;
- g) estabelecer prazo para que a Conveniente adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- h) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições do MUNICÍPIO DE ASSIS:

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública nos seguintes casos:
 - b.1) quando não executado o objeto do convênio;
 - b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada, a prestação de contas;
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;
 - c) providenciar para que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial nos casos em que o uso do recurso seja em período igual ou





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;

d) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

e) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;

f) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;

g) cumprir o regulamento de compras e contratações para instituições do Terceiro Setor instituído pelo Manual Básico do FID;

h) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pelo FID;

i) propiciar, na sede do Convenente, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

k) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

l) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

m) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;

n) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

o) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a prestação de contas final;

p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

q) observar disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

r) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste convênio compatível com a liberação dos recursos, bem como da utilização da contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de R\$ 2.126.218,87 (dois milhões cento e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

O valor total solicitado ao FID é de R\$ 2.120.618,87 (dois milhões, cento e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), respondendo o FID pela sua integralidade.

Recursos do FID

Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 - Defesa de Interesses Difusos

Unidade Gestora: 17030 - FED - INTERESSES DIFUSOS - FID





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Gestão: 17001 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Natureza da Despesa: 44405101 e 33504390

Fonte de Recursos: 03001078

Valor: R\$ 2.120.618,87 (dois milhões , cento e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da Conveniente, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, agência nº 0223-2, conta corrente nº 45686-1, que serão movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso, em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo - A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA far-se-á em função da execução do objeto do convênio, em 3 (três) parcelas, de acordo como o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A prestação e aprovação de contas referente ao primeiro repasse é condição para a liberação do terceiro e último repasse previsto no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho

CLÁUSULA QUINTA – Do Plano de Trabalho

A CONVENIENTE, para alcance do objeto pactuado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado.





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho pela CONVENIENTE, desde que previamente apreciado pelo FID, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal pela Conveniente, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o FID.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores públicos, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLAUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 28/11/15 prorrogado (17/06/17)

Parágrafo Primeiro - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo de aditamento.





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Parágrafo Segundo. O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da Convenente ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte dias) antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da Destinação Dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da Convenente, após a aprovação da prestação de contas final do Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA – Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, mediante delegação, o controle e fiscalização sobre a execução do Projeto do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela Convenente, ou de fato relevante, a fim de evitar a perda de objeto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente que:





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;
- b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;
- c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Prestação de Contas

A Conveniente prestará contas ao Conselho Gestor do FID mediante a apresentação de 03 (três) relatórios de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último desembolso previsto no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, integrado pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II – Balancete devidamente preenchido e assinado de acordo com o modelo: anexo 04, 05, 06 e 07 das Instruções nº 01 de 2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III – Cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome da Conveniente e carimbados e assinados, em seus originais, com os carimbos: “Convênio FID nº”, “recebido”, “quitado”;





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- Λ. (IV) – Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;
- (V) – Cópia dos extratos bancários da conta citada na CLÁUSULA QUARTA, de todos os meses durante a execução do Projeto, inclusive os de aplicação financeira;
- (VI) – Contratos celebrados entre a Convenente e prestadores de serviços (autônomos ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;
- (VII) – Se no Projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;
- (VIII) – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- (IX) – Parecer de acompanhamento do Projeto emitido e assinado pelo responsável pela fiscalização da Convenente;
- (XI) – Fotos do Projeto (se possível em CD).

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo – As prestações de contas serão pautadas conforme o *caput* desta cláusula, bem como no Manual de Convênios da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e nas normas constantes das Instruções nº 01/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro – A Convenente deverá, ainda encaminhar até o dia 31 de janeiro de cada ano os documentos exigidos pelo artigo 32 das Instruções nº 01/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Secretaria.





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Parágrafo Quarto – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, através dos seus Gestores nomeados, após as providências e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição Dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Convenente, deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo a legislação de regência, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
- c) falta de apresentação, pela Convenente, dos relatórios de execução técnica e físico-financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

(trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo - Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que implique a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas atribuições decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela Conveniente na execução deste Convênio serão dirimidas pelo FID, quando for caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas, quando entregues ou enviadas por ofício, fac-símile ou e-mail.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas a Conveniente deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19.814-000, Assis/SP ou para o e-mail smma@assis.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo - As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, no seguinte endereço: Páteo do Colégio, nº 148, 3º andar, Sala FID, CEP 01.016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereço, e-mail, ou telefone, de qualquer dos partícipes, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Indicação dos Representantes

O FID e a Convenente, indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 28 de novembro de 2014

ELOÍSA DE SOUSA ARRUDA
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FID

RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

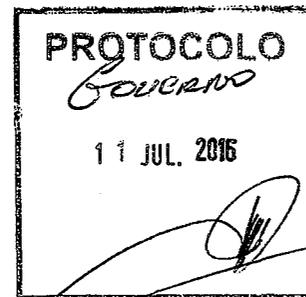
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 01 de julho de 2016.

OF. GSJDC nº 1.835/2015

Projeto: Recuperação das Áreas Verdes e de Áreas de Proteção Permanente
Assunto: Envio do 1º Termo de Aditamento.

Senhor Prefeito,



Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos e o Município de Assis, cujo objetivo consiste na Recuperação das Áreas Verdes e de Áreas de Proteção Permanente.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


LEONARDO DE MORAES BARROS
Secretário Executivo do FID

Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Exmo. Senhor
RICARDO PINHEIRO SANTANA
DD. Prefeito Municipal de
ASSIS – SP.

LMB/0017.01.02.03.07

09:26 11/07/2016 01:01:52 PREFEITURA M. ASSIS - SP - MUNICÍPIO -
OFÍCIO DIVERSO AO PL N° 125/2021 - Recebido em 13/09/2021 14:13:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contenir_assinatura_e_informe_o_codigo_35A0-9A63-237E-B220.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

PROCESSO: SJDC nº 000.702/2014

1º Termo de Aditamento ao Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**, e o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com o objetivo de executar o Projeto “*Recuperação das Áreas Verdes e de Áreas de Proteção Permanente*”, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Luiz Souto Madureira, em decorrência da designação realizada por meio da Resolução SJDC nº 06, de fevereiro de 2015, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ricardo Pinheiros Santana, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 28/11/2014, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555/2009 e no Decreto nº 59.215/2013 e com o constante no Processo Administrativo nº 000.702/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por um período de 12 (doze) meses e a alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O caput da cláusula oitava do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.”

PROCESO: SJDC Nº 000.702/2014

OFÍCIO DIVERSO AO PL Nº 125/2021 - Recebido em 13/09/2021 14:13:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/confirmar_assinatura e informe o código 35A0-9A63-237E-B220.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que deverá ser executado pelo município conveniente encontra-se acostado às fls. 475/550, 555/637 e 640/641 dos respectivos autos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas, parágrafos e alíneas não alteradas pelo presente Termo de Aditamento ficam integralmente **RATIFICADAS**.

São Paulo, 17 de junho 2016.

LUÍZ SOUTO MADUREIRA
Secretário Adjunto da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Presidente do Conselho Gestor do FID

RICARDO PINHEIROS SANTANA
Prefeito do Município de Assis





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE INTERESSES DIFUSOS - FID

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE ASSIS

NÚMERO DO CONVÊNIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 000.702/2014

TIPO DE CONCESSÃO: ()**

VALOR REPASSADO: R\$ 806.872,67

EXERCÍCIO: 2016

ADVOGADO(S): (*)**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

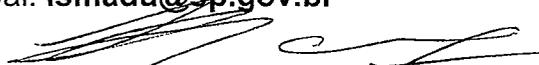
São Paulo, 17 de junho de 2016.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

Nome e cargo: **LUIZ SOUTO MADUREIRA**
(Presidente do Conselho Gestor do FID)

E-mail institucional: **luizmadureira@sp.gov.br**

E-mail pessoal: **lsmadu@sp.gov.br**

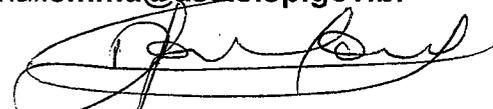
Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

Nome e cargo: **RICARDO PINHEIRO SANTANA**
(Prefeito da Pref. de Assis)

E-mail institucional: **smma@assis.sp.gov.br**

E-mail pessoal:

Assinatura: 

(*) Quando for o caso.

(**) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(***) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Os campos devem ser preenchidos pelo proponente , exceto o campo ao lado, cujo preenchimento cabe à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FID. A carta-consulta não deve ocupar mais que 4 (quatro) páginas. Não serão considerados outros documentos encaminhados.	Carta-consulta N°
---	--------------------------

Interessado	Prefeitura Municipal de Assis
Projeto	Recuperação das áreas verdes e de A.P.P.

A instituição já foi beneficiada com recursos do FID?	Sim	X Não
Em caso afirmativo, qual o montante recebido?	R\$	

Área do Projeto	x Meio Ambiente Artístico Estético Histórico Turístico Paisagístico Consumidor Contribuinte Deficiente Idoso Valores mobiliários* Ordem econômica* Livre concorrência* Habitação e urbanismo Saúde pública Cidadania Outra: _____	Em caso de projeto da área de meio ambiente que vise à recuperação de área degradada, assinale a opção que corresponda à situação da área.
		<input checked="" type="checkbox"/> X Propriedade Pública <input type="checkbox"/> Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN <input type="checkbox"/> Propriedade Particular

*Áreas ainda não disponíveis

Duração do projeto	Novembro/2014 a Novembro/2020
Deve-se prever o início da execução dos projetos para os meses de Setembro de 2014, podendo estender-se até o fim do mesmo ano ou avançar em outros exercícios. Entretanto, todas as parcelas de recursos financeiros solicitados ao FID serão transferidas entre os anos de 2015 a 2018	

Objetivo Geral
O projeto tem como objetivo geral revitalizar espaços públicos urbanos tais como: recuperação das áreas verdes e das Áreas de Preservação Permanente - APP, bem como das nascentes; criação do Parque Ecológico San Fernando do Valley eliminando área de disposição irregular de resíduos sólidos; criação de ciclovia em canteiro central de avenida de grande fluxo de trabalhadores que utilizam bicicleta; implantação de paisagismo em canteiros centrais.
Deve-se discriminar o objetivo de forma sucinta, em no máximo cinco linhas.



Metas/Produtos

- 5.530,00m de para fechamento e proteção das áreas verdes de APP;
- 21.276,00 mudas e árvores de espécies nativas da região destinadas à recomposição da vegetação;
- Urbanização da área verde denominada Parque San Fernando do Valley para preservação de nascente existente no local e encerramento da disposição irregular de resíduos, realizada pela população do entorno.

São exemplos de metas ou produtos a quantidade de metros quadrados de área preservada, a quantidade de metros quadrados de área restaurada, a quantidade de metros quadrados de área reflorestada, a quantidade de pessoas capacitadas nos cursos X e Y, a quantidade de pessoas participantes das oficinas A e Z, a edição de um livro etc.

Justificativa

A presente solicitação vem de encontro à necessidade do município em preservar as APP's, áreas verdes e nascentes existentes no perímetro urbano proporcionando melhorar a qualidade da água, carreamento de sedimentos ao córrego e melhorar o fluxo de fauna e diversidade de vegetação proporcionando maior qualidade de vida e menor contato de possíveis vetores e doenças com a população local. A urbanização do Parque Ecológico San Fernando do Valley favorecerá a preservação da nascente do local, melhorar a estima da população local com a substituição do ponto de disposição irregular de resíduos com infraestrutura e lazer; além da criação de um espaço de lazer, criar um ambiente de educação ambiental, visando a instrução do consumo sustentável e a interação do indivíduo com a natureza local. Da mesma forma a implantação de uma ciclovia em um canteiro central promovendo a sustentabilidade, assim como o paisagismo para a promoção do bem estar e qualidade de vida da população.

Deve-se discriminar, em no máximo dez linhas, a justificativa para realização do projeto.

Valor solicitado ao FID (R\$)

Item(s)	Quantidade(s)	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	5.530 m	Cerca (Recuperação e fechamento das APP's)	R\$ 13,80	R\$ 76.335,50
02	21.276,00 un	Vegetação (Recuperação e fechamento das APP's)	R\$ 14,33	R\$ 304.987,35
03	15.000,00 m2	Parque Ecológico San Fernando do Valley	R\$ 81,03	R\$ 1.215.500,00
04	3.877,60 m2	Ciclovia	R\$ 96,40	R\$ 373.796,02
05	1,00 sv	Outros serviços de pessoa jurídica	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
			Total	2.120.618,87



para realizar o projeto, material doado por outra instituição etc.).

Identificação da instituição proponente

Denominação			
Caracterização	Instituição privada	Ano de Fundação	
	x Órgão público da administração direta ou indireta	1908	

Finalidades (conforme Ato Constitutivo)

--

Deve-se informar, de forma sucinta, os principais objetivos e a missão da instituição.

Projetos já realizados na área do presente pleito

--

Deve-se informar, de forma sucinta, os projetos já realizados na área do presente pleito.

Dados para contato

Endereço para correspondência					
CEP		Município		UF	
Representante Legal				Função	
Telefone		Fax		E-mail	
Coordenador				Função	
Telefone		Fax		E-mail	



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Identificação do Projeto			
Título: Recuperação das áreas verdes e de A.P.P.		N. Termo de parceria ou Convênio	N. do procedimento
Município: Assis/SP		Área do Projeto:	
Início: 11/2014	Termino: 11/2019	x Meio Ambiente Artístico Estético Histórico Turístico Paisagístico Consumidor Contribuinte*	Deficiente Idoso Ordem econômica* Livre concorrência* Habitação urbanismo* Saúde pública Cidadania Outra: _____ e
Indicação das origens dos recursos: FID			

2. Objetivo do Projeto
<p>O projeto tem como objetivo geral revitalizar espaços públicos urbanos tais como: recuperação das áreas verdes e das Áreas de Preservação Permanente - APP, bem como das nascentes; criação do Parque Ecológico San Fernando do Valley eliminando área de disposição irregular de resíduos sólidos; criação de ciclovia em canteiro central de avenida de grande fluxo de trabalhadores que utilizam bicicleta; implantação de paisagismo em canteiro central.</p>

3. Justificativa do Projeto
<p>A presente solicitação vem de encontro à necessidade do município em preservar as APP's, áreas verdes e nascentes existentes no perímetro urbano. Com o crescimento da cidade muitas vezes tais áreas ficam expostas e sem proteção à ação do homem, ressaltando a presença de animais, colocando em risco a saúde da população, já que estes animais podem transmitir diversas doenças em contato com a população do entorno. A urbanização do Parque Ecológico San Fernando do Valley favorecerá a preservação da nascente do local, além do resgate histórico e cultural do mesmo. Da mesma forma a implantação de uma ciclovia em um canteiro central promovendo a sustentabilidade, assim como o paisagismo para a promoção do bem estar e qualidade de vida da população.</p>



4. Descrição do bem lesado que se pretende recuperar, sua localização e a forma de reconstituição dos danos

Os bens lesados que se pretende recuperar, bem como sua localização e forma de reconstituição dos danos consistem em:

- Áreas verdes: as áreas verdes a se recuperar encontram-se todas no perímetro urbano e pretende-se realizar o plantio de mudas de árvores de espécies nativas do local,
- APP's: localizadas no perímetro urbano, pretende-se realizar o plantio de mudas de árvores de maneira a reconstituir a flora preservando, assim, o bioma dos locais.
- Nascentes: localizam-se no perímetro urbano somando um total de oito em pontos distintos conforme mapa anexo, havendo pelo menos uma em cada Parque Ecológico. A reconstituição se dará através de cercamento visando a preservação e o impedimento de animais.
- Parque Ecológico San Fernando do Valley: o mesmo localiza-se no perímetro urbano e esse bem deverá ser estruturado visando a preservação da nascente, além do resgate do valor cultural e histórico do local conforme mapa anexo. A estruturação consiste na implantação de pista de caminhada, quadra poliesportiva, quiosques, sanitários, local para educação ambiental, além de iluminação e reconstituição da flora.
- Ciclovia: a área a se recuperar localiza-se na avenida Valter Fontana e Avenida Prof. José Bolfarini visando a implantação de uma ciclovia para a melhoria da qualidade do ar, mobilidade urbana, além do estímulo à atividade física e lazer promovendo, assim, melhor qualidade de vida.
- Paisagismo: localizada no canteiro central na avenida Valter Fontana e Avenida Prof. José Bolfarini, pretende-se implantar o paisagismo visando a criação de espaços agradáveis e ideais para favorecer o ambiente onde será implantada a ciclovia.

5. Descrição dos eventos educativos ou científicos, do material informativo que se pretende editar ou da modernização administrativa pretendida (descrição das atividades)

Envolvendo todos os bens supracitados conforme item 4, pretende-se realizar um trabalho de educação ambiental efetivo e permanente com o objetivo de conscientizar a população sobre a preservação e cuidados com os locais recuperados e estruturados, já que os mesmos têm como principais usuários a própria população. Este trabalho envolverá oficinas e capacitações ambientais, palestras, atividades recreativas cujo público-alvo serão os mais variados: escolas, associações de bairros, clubes de serviços, igrejas, ONG's, entre tantos outros segmentos da sociedade de forma a atingir a todos.



6. Resumo do Orçamento		(R\$)
Valor solicitado ao FID	Despesas Correntes	150.000,00
	Despesas de Capital	1.970.618,87
	Total 1	2.120.618,87
Valor oferecido em contrapartida	Recursos Financeiros (C1)	
	Bens e serviços economicamente mensuráveis (C2)	5.600,00
	Total 2	5.600,00
Valor total do projeto (Total 1 + Total 2)		2.126.218,87
Valor total do programa		2.126.218,87

7. Descrição da origem dos recursos para a execução do projeto
FID e Contrapartida por meio de Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis.

8. Efeitos positivos mensuráveis esperados a médio e longo prazo, voltados especificamente para a concepção dos objetivos (indique também os beneficiários, diretos e indiretos)
A médio e longo prazo espera-se que os recursos naturais existentes no município de Assis estejam em pleno processo de recuperação, tais como as áreas verdes, as APP's e as nascentes. Além disso, que a estruturação dos Parques Ecológicos promova a reconstituição de fauna e flora, bem como dos recursos hídricos. Sendo assim, os efeitos positivos deverão atingir diretamente a população como um todo que terá à disposição um ambiente em processo de recuperação, além de áreas para a promoção do lazer e bem estar. Os beneficiários indiretos envolverão os próprios agentes naturais sendo os mesmos a flora, fauna, ar e água.



13. identificação dos responsáveis pela execução do projeto		
Nome do Coordenador I Rafael Augusto de Lima Costa		CPF: 328450828-78
DDD: 18	Telefone: 3321-6464	Fax:
E-mail: dppsemplos@assis.sp.gov.br	Assinatura:	
Nome do Coordenador II Fábio Ávila Nossack		CPF: 072067106-03
DDD: 18	Telefone: 3324-9395	Fax:
E-mail: gab.meioambiente@assis.sp.gov.br	Assinatura:	

14. Identificação de outras instituições participantes: órgãos, entidades e empresas, nacionais ou internacionais, envolvidas na realização do projeto		
Instituição I		CNPJ:
Regime Jurídico/Esfera administrativa: Direito Público: Federal Estadual Municipal Direito Privado:		Telefone:
		Fax:
Endereço:	Município:	UF:
E-mail:	Natureza da participação:	
Instituição II		CNPJ:



Regime Jurídico/Esfera administrativa: Direito Público: Federal Estadual Municipal Direito Privado:		Telefone:
		Fax:
Endereço:	Município:	UF:
E-mail:	Natureza da participação:	
Instituição III		CNPJ:
Regime Jurídico/Esfera administrativa: Direito Público: Federal Estadual Municipal Direito Privado:		Telefone:
		Fax:
Endereço:	Município:	UF:
E-mail:	Natureza da participação:	

15. Discriminação e justificativa da aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)

Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes.

1. Equipamento ou material permanente:

Trator para limpeza (BSEM)

Recursos de contrapartida (C1): R\$5.600,00	Recursos do FID:	Valor Total: R\$5.600,00
---	-------------------------	------------------------------------

Justificativa da aquisição do bem:

Serviços de limpeza nas áreas verdes e de APP necessário devido ao estado de sujeira, e falta de cuidados.



Utilização do bem nas atividades: Utilização de equipamentos próprios da Prefeitura Municipal de Assis para realização dos serviços		Tempos de uso: 80h
Proposta para utilização do bem após a vigência do convenio:		
2. Equipamento ou material permanente:		
Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor Total:
Justificativa da aquisição do bem:		
Utilização do bem nas atividades:		Tempos de uso:
Proposta para utilização do bem após a vigência do convenio:		
3. Equipamento ou material permanente:		
Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor Total:
Justificativa da aquisição do bem:		
Utilização do bem nas atividades:		Tempos de uso:
Proposta para utilização do bem após a vigência do convenio:		



4. Equipamento ou material permanente:		
Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor Total:
Justificativa da aquisição do bem:		
Utilização do bem nas atividades:	Tempos de uso:	
Proposta para utilização do bem após a vigência do convenio:		
5. Equipamento ou material permanente:		
Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor Total:
Justificativa da aquisição do bem:		
Utilização do bem nas atividades:	Tempos de uso:	
Proposta para utilização do bem após a vigência do convenio:		
6. Equipamento ou material permanente:		
Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor Total:

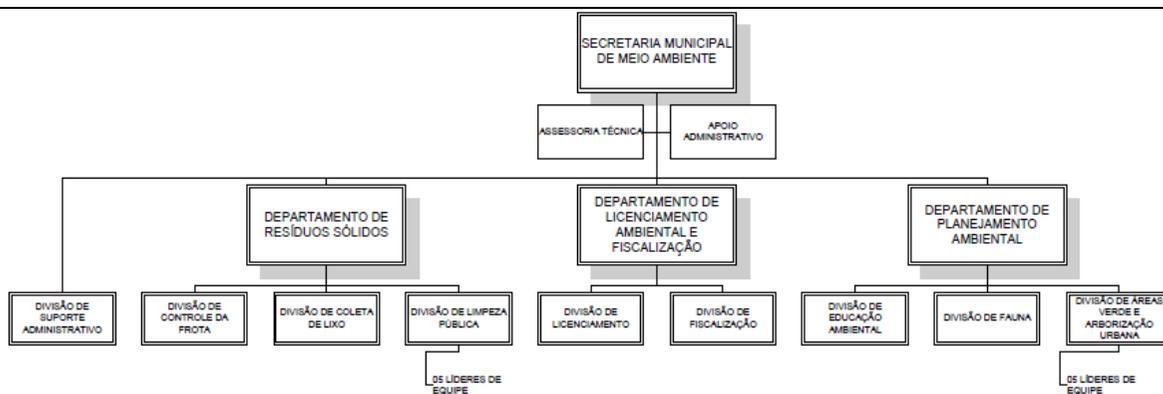


Justificativa da aquisição do bem:		
Utilização do bem nas atividades:	Tempos de uso:	
Proposta para utilização do bem após a vigência do convenio:		
Subtotal despesas de capital - equipamentos e materiais permanentes		
Recursos de contrapartida (C1): 5.600,00	Recursos do FID:	Valor total: 5.600,00

16. Caracterização do proponente e comprovação da capacidade técnica para a execução do projeto (recursos administrativos, humanos e financeiros)

Tendo em vista a necessidade de resolver os problemas ambientais, bem como preservar o ambiente como um todo, a proponente Prefeitura Municipal de Assis, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Assis, foi criada em 17 de Abril de 2009, através da Lei Complementar nº 02, que “dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis e dá outras providências”. O artigo 35 rege a finalidade da referida Secretaria sendo, além das previstas no artigo 13 da referida Lei, “desenvolver programas para a recuperação do meio ambiente e controlar as atividades que possam provocar danos ambientais, desenvolver as atividades necessárias para captação de recursos e para a ativação de convênios juntos a Órgãos Federais, Estaduais e Entidades Privadas Nacionais e Internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas ambientais da Administração Municipal, gerenciar a política de resíduos sólidos urbanos do Município, deverá conter no Quadro de Servidores, um servidor com formação em biologia ou em engenharia ambiental”. A atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Assis ocorre no âmbito do município com o objetivo de resolver os problemas ambientais locais, bem como promover trabalhos preventivos de conscientização através da educação ambiental. A referida Secretaria possui um quadro técnico com competência para atuar nos mais diferentes segmentos do meio ambiente, contando, portanto, com um organograma funcional conforme segue:





A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui um quadro técnico contendo:

- 02 (dois) engenheiros agrônomos
- 01 (um) engenheiro ambiental
- 01 (um) biólogo
- 01 (um) gestor ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Assis realiza diversas ações entre elas destacaremos as que se relacionam com o projeto proposto:

- Acompanhamento das APP's e nascentes urbanas no que diz respeito a drenagem urbana, processos erosivos, assoreamento de córregos e fauna e flora;
- Levantamento, controle e manutenção de Áreas Verdes;
- Educação Ambiental no Parque Ecológico “João Domingos Coelho” (Parque Buracão);
- Atividades recreativas e esportivas no Parque Ecológico “João Domingos Coelho” (Parque Buracão);
- Conscientização sobre poluição do ar com ênfase para o uso da bicicleta através de ações de Educação Ambiental;

Além das ações citadas, a Secretaria desenvolve outros projetos e ações:

- Programa Município Verde Azul;
- Projeto Mina D'Água;
- Programa Cidades Sustentáveis envolvendo o Observatório Municipal, Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, Plano de Saneamento Básico, Plano de Arborização Urbana, Produção de material didático-pedagógico como material permanente para a rede pública de



ensino, Viveiro municipal, Corte e poda de árvores urbanas;

- Convênio com o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema;
- Parceria com a UNESP - Universidade Estadual Paulista;
- Parceria com a UNIP - Universidade Paulista;
- Parceria com FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis;
- Parceria com a rede municipal de ensino através de capacitações de professores;
- Parceria com a Autarquia Municipal de Esportes em projetos nos Parques Ecológicos envolvendo crianças e a terceira idade (Projeto Agita Assis).
- Parceria com a APASS - Associação de Proteção de Animais Silvestres de Assis;
- Parceria com a COOCASSIS (Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis).

Como ações futuras advindas da execução do projeto solicitado, pretende-se:

- Realizar atividades de Educação Ambiental nos Parques Ecológicos “Angelo Ceola” (Jardim Paraná), “Francisco Antunes Ribeiro” (Água da Porca) e “San Fernando do Valley”;
- Promover ações e atividades nos parques supracitados, bem como no Parque Ecológico “João Domingos Coelho” (Parque Buracão), para benefícios dos mesmos tais como mutirões de limpeza, pedágios ecológicos, gincanas ecológicas, entre outras;
- Monitorar as nascentes que serão cercadas com o objetivo de manter essa proteção e consequentemente preservar os recursos hídricos;
- Estimular atividades físicas em parceria com a Autarquia Municipal de Esportes envolvendo projetos esportivos das escolas, bem como do Agita Assis (idosos) em todos os parques ecológicos;
- Proporcionar um ambiente seguro e saudável para a população do entorno, como forma de resgatar a autoestima e cidadania;
- Disponibilizar espaços nos parques para a promoção de parcerias e incentivo à regularização das associações de bairros, bem como a realização de ações e atividades com igrejas, clubes de serviço, ONG’s, escolas e todos os segmentos da sociedade.



ANEXO III

FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

1. Dados Cadastrais			
Instituição proponente Prefeitura Municipal de Assis		CNPJ: 46.179.941/0001-35	
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 926		CEP: 19.814-000	
Município: Assis	UF: SP	Esfera administrativa: Municipal	
DDD: 18	Telefone: 3302-3300	Fax: 3302-3308	E-mail: gabinete <pma@assis.sp.gov.br< p=""></pma@assis.sp.gov.br<>
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: José Aparecido Fernandes			CPF: 004959018-90
RG: 10908015-4	Cargo: Prefeito	Função: Gestor municipal	Matricula:
Endereço residencial: Rua Luiz Carlos da Silveira, 345			CEP: 19.806-370

2. Outros Participes		
Denominação/Razão Social	CNPJ:	Esfera administrativa:
Endereço:	CEP:	



3. Descrição do projeto		
Título do projeto: Recuperação de áreas verdes e APP	Período de execução	
	Início: Novembro/2014	Término: Novembro/2020
<p>Identificação do objeto: Os bens lesados que se pretende recuperar, bem como sua localização e forma de reconstituição dos danos consistem em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Áreas verdes: as áreas verdes a se recuperar encontram-se todas no perímetro urbano e pretende-se realizar o plantio de mudas de árvores, - APP's: localizadas no perímetro urbano, pretende-se realizar o plantio de mudas de árvores de maneira a reconstituir a flora preservando, assim, o bioma dos locais. - Nascentes: localizam-se no perímetro urbano somando um total de oito em pontos distintos conforme mapa anexo, havendo pelo menos uma em cada Parque Ecológico. A reconstituição se dará através de cercamento visando a preservação e o impedimento de capivaras evitando assim a contaminação da febre maculosa, já que o referido animal silvestre é o vetor da doença através do carrapato estrela. - Parque Ecológico San Fernando do Valley: o mesmo localiza-se no perímetro urbano e esse bem deverá ser estruturado visando a preservação da nascente, além do resgate do valor cultural e histórico do local conforme mapa anexo. A estruturação consiste na implantação de pista de caminhada, quadra poliesportiva, quiosques, sanitários, além de iluminação e reconstituição da flora. - Ciclovia: a área a se recuperar localiza-se na avenida Valter Fontana e Professor José Bolfarini visando a implantação de uma ciclovia para a melhoria da qualidade do ar, mobilidade urbana, além do estímulo à atividade física e lazer promovendo, assim, melhor qualidade de vida. - Paisagismo: localizada no canteiro central da avenida Valter Fontana e Professor José Bolfarini, pretende-se implantar o paisagismo visando a criação de espaços agradáveis e ideais para favorecer o ambiente onde será implantada a ciclovia. <p>Justificativa da proposição: A presente solicitação vem de encontro à necessidade do município em preservar as APP's, áreas verdes e nascentes existentes no perímetro urbano. Com o crescimento da cidade muitas vezes tais áreas ficam expostas e sem proteção à ação do homem, ressaltando a presença de animais, colocando em risco a saúde da população, já que estes animais podem transmitir diversas doenças em contato com a população do entorno. A urbanização do Parque Ecológico San Fernando do Valley favorecerá a preservação da nascente do local, além do resgate histórico e cultural do mesmo. Da mesma forma a implantação de uma ciclovia em um canteiro central promovendo a sustentabilidade, assim como o paisagismo para a promoção do bem estar e qualidade de vida da população.</p>		



4. Cronograma de execução (meta, etapa ou fases)						
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das atividades	Indicador Físico		Duração	
			unidade	quantidade	início	término
Concedente						
01	5.530,00 m	Cerca (Recuperação e fechamento das APP's)	m	R\$ 76.335,50	Jan/2019	Nov/2020
02	21.276,00 un	Vegetação (Recuperação e fechamento das APP's)	un	R\$ 304.987,35	Jan/2019	Nov/2020
03	15.000,00 m2	Parque Ecológico San Fernando do Valley	m2	R\$ 1.215.500,00	Jun/2016	Ago/2019
04	3.877,60 m2	Ciclovía	m2	R\$ 373.796,02	Jul/2016	Dez/2017
05	1 sv	Outros serviços de pessoa jurídica	sv	R\$ 150.000,00	Abr/2019	Jul/2019
Convenente						
01	80,00 h	Horas máquina para limpeza de áreas (Contrapartida)	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	Jun/2016	Jun/2016



7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local e data

Proponente

8. Aprovação pelo MP/FID

Aprovado.

Local e data

Orgão Público Repassador dos Recursos



